

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste instrumento nortear o processo licitatório com vista à aquisição de Dieta de Nutrição Enteral destinada ao atendimento de estudante regularmente matriculada na Rede Municipal de Ensino que possui necessidade alimentar específica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina/PE, conforme especificações e quantidades abaixo indicadas.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 EXCL.*	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - ISOSOURCE JUNIOR	Isosource Junior Sabor Baunilha, Sacarose, maltodextrina, proteína do soro do leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, betacaroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), Lcarnitina, aromatizante e regulador de acidez ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. • Lata com no mínimo 400 gramas •Validade 12 a 24 meses	465622	LATA	90	R\$ 64,68	R\$5.821,20
VALOR TOTAL							R\$ 5.821,20

EXCL* - COTA EXCLUSIVA – ME/EPP/MEI

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. O fornecimento do suplemento alimentar possui natureza contínua, em razão da necessidade permanente da aluna e por constituir sua única fonte de alimentação durante o período escolar. Dessa forma, o produto deverá ser disponibilizado de maneira ininterrupta

ao longo de todo o ano letivo, garantindo o atendimento de suas necessidades nutricionais e a efetivação do direito à alimentação adequada.

1.4.1. Trata-se de item indispensável à manutenção da saúde e da permanência da aluna no ambiente escolar. Qualquer interrupção no fornecimento comprometerá sua alimentação durante o período de permanência na escola, podendo ocasionar prejuízos à saúde, ao desenvolvimento físico e cognitivo, ao processo de aprendizagem e à frequência escolar.

1.4.2. O fornecimento contínuo do suplemento alimentar caracteriza-se, portanto, como necessidade permanente, habitual e essencial. A ausência do produto compromete diretamente a segurança alimentar e nutricional da estudante, expondo-a a riscos de agravamento do quadro clínico, desnutrição, intercorrências médicas, internações recorrentes e prejuízos ao seu desenvolvimento, além de inviabilizar sua permanência regular no ambiente escolar. Dessa forma, resta evidenciada a elevada relevância social, sanitária e educacional da contratação.

1.4.3. Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório destinado à contratação do fornecimento contínuo do suplemento alimentar revela-se medida necessária e compatível com o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que assegura a continuidade do atendimento, o adequado planejamento da contratação, a racionalização dos recursos públicos e a mitigação dos riscos decorrentes da descontinuidade do fornecimento, garantindo a efetiva prestação do serviço público e a proteção dos direitos fundamentais da aluna.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina/PE, no exercício de suas atribuições e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), apresenta a presente justificativa para a aquisição de Dieta de Nutrição Enteral destinado ao atendimento de estudante regularmente matriculada na Rede Municipal de Ensino que possui necessidade alimentar específica, devidamente comprovada por prescrição médica e nutricional.

2.1.2. A demanda refere-se ao fornecimento contínuo do alimento de nutrição enteral “Isosource Junior (400g)”, destinado ao atendimento de aluna matriculada na Escola de Tempo Integral Inah Torres, com 6 (seis) anos de idade, que apresenta condição clínica que impossibilita a alimentação por via oral convencional, realizando alimentação exclusivamente por sonda pós-pilórica.

2.1.3. Conforme laudo e receituário em anexo, decorrente de acompanhamento nutricional especializado, a estudante necessita de dieta enteral industrializada específica, a fim de garantir aporte calórico e nutricional adequado. Tal medida é indispensável à manutenção de seu estado de saúde, bem como ao seu crescimento e desenvolvimento físico e cognitivo, além de prevenir agravamentos clínicos decorrentes da interrupção ou inadequação alimentar.

2.1.4. Ressalta-se que a aluna apresenta quadro grave de esofagite cáustica grau IIB/IIIA, associada à pangastrite erosiva, o que reforça a imprescindibilidade da terapia nutricional enteral contínua e adequada.

2.1.5. A escolha da Isosource Junior fundamenta-se no fato de tratar-se de fórmula desenvolvida especificamente para nutrição enteral pediátrica, destinada a crianças que dependem parcial ou totalmente de alimentação por sonda, oferecendo composição nutricional completa e balanceada de macro e micronutrientes, adequada para uso prolongado e para manutenção do estado nutricional.

2.1.6. A ausência do referido suplemento compromete diretamente a segurança alimentar e nutricional da estudante, podendo ocasionar riscos à saúde, agravamento do quadro clínico, desnutrição, internações recorrentes e prejuízos ao desenvolvimento infantil e à permanência escolar, configurando situação de elevada relevância social e sanitária.

2.1.7. A presente contratação encontra fundamento na Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente em seu art. 2º, inciso VI, o qual estabelece que a alimentação escolar deve ser ofertada de forma a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica, durante o período letivo.

2.1.8. Além disso, a Constituição Federal assegura, em seus art. 6º, art. 196 e art. 208, os direitos sociais à educação, impondo ao Poder Público o dever de promover políticas públicas capazes de garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola em condições adequadas de dignidade, inclusão e desenvolvimento.

2.1.9. No âmbito técnico, a Nota Técnica nº 5339254/2026/FNDE reforça que os estudantes com necessidades alimentares específicas (NAE) devem receber atendimento individualizado, inclusivo e equitativo no ambiente escolar, assegurando o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), bem como condições adequadas de permanência e participação nas atividades escolares.

2.1.10. Ressalta-se que a necessidade apresentada possui caráter contínuo e ininterrupto, não sendo possível a substituição do produto por alimentação convencional ou alternativa genérica, em razão das especificidades clínicas da estudante e da indispensabilidade da fórmula prescrita para administração enteral.

2.1.11. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o pleno atendimento das necessidades nutricionais da aluna, garantindo condições adequadas de saúde, inclusão, permanência escolar e respeito à dignidade da pessoa humana, em conformidade com os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, da eficiência administrativa e do interesse público.

2.1.12. Com isso, visando cumprir a legislação e atender o interesse público, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através dos instrumentos legais inerentes à aquisição de bens, materiais e serviços, necessita da contratação em tela, que se dará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta por dispensa de licitação tem lugar quando, entre outros fatores, obtenha valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, como ocorre no presente caso.

2.3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

2.3.1. Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3.2. A aquisição está em consonância com o Plano de Contratação Anual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrolina, conforme detalhamento a seguir:

Data da publicação no PNCP: 18/06/2026

Categoria no PCA: Material

Identificação do item no PCA: 48

Identificação da Classe/Grupo no PCA: 4009 - Gêneros alimentícios

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição de Dieta de Nutrição Enteral destinada ao atendimento de estudante regularmente matriculada na Rede Municipal de Ensino que possui necessidade alimentar específica, devidamente comprovada por prescrição médica e nutricional, conforme justificativa constante no item 2, com vistas à escolha da proposta mais vantajosa, devendo ser observadas as especificações, quantidades e demais disposições constantes neste Termo.

3.2. A contratação do objeto ora pretendido deverá ser realizada mediante procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, selecionando a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, também, de acordo com o Decreto Municipal nº 131/2023. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3. Faculta-se a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente processo de contratação direta, por força do art. 1º do Decreto Municipal nº 05/2024, que alterou o art. 13 do Decreto Municipal nº 131/2023 acrescentando o parágrafo 4º.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos Técnicos:

4.1.1.1. Para o fornecimento, devem ser observadas as normas e condições necessárias para a obtenção de certificação da ABNT, INMETRO, Normas ISO e/ou equivalentes, no que se refere à qualidade dos bens comercializados – sempre que aplicável e exigido na especificação do objeto. Isso inclui a priorização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Sustentabilidade:

4.1.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.1.2.2. O possível impacto ambiental associado à presente contratação está relacionado, principalmente, ao descarte das embalagens do suplemento alimentar utilizado na nutrição enteral da estudante beneficiária. Após a utilização do produto, as embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as diretrizes de coleta seletiva, acondicionamento e descarte correto dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

4.1.1.3. Além disso, eventuais resíduos decorrentes do manuseio, preparo e administração da alimentação enteral deverão ser acondicionados e descartados de forma apropriada, a fim de evitar riscos de contaminação, proliferação de microrganismos, atração de vetores e comprometimento das condições sanitárias do ambiente escolar. Para tanto deverão ser observadas disposição da Resolução ANVISA nº 216/2004, especialmente quanto ao correto acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos gerados.

4.1.1.4. Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente, seu art. 5º, inciso III, os bens devem ser, preferencialmente:

III. acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.5. No mais, eventuais impactos ambientais podem estar associados ao processo produtivo ou à geração de efluentes, ou seja, riscos relativos à produção nas indústrias, de modo que as empresas deverão se atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, de acordo com as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.1.3. Subcontratação:

4.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.4. Das Obrigações da Contratada

4.1.4.1. Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

4.1.4.2. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.4.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento objeto deste contrato.

4.1.4.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.4.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.4.6. Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.4.7. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.4.8. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.1.4.9. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.4.10. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

4.1.4.11. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.4.12. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.4.13. Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.4.14. Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.4.15. Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**, quando houver.

4.1.5. Das Obrigações da Contratante:

4.1.5.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.5.2. Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.5.4. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.5.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1.5.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.5.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.5.9. Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

4.1.5.10. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.6. Das sanções:

4.1.6.1. Conforme descritas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O prazo da entrega dos itens é de até **15 (quinze) dias**, contados da solicitação efetuada pela **SEDUCE**, através da **Ordem de Fornecimento**, devendo a contratada cumprir os prazos e quantitativos solicitados.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O fornecimento será realizado conforme solicitação da **SEDUCE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**. A entrega deverá ser efetuada na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na BR 428, nº 1760, Loteamento Recife, Petrolina/PE, CEP 56.320-700, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

5.1.4. Para o fornecimento dos itens, será exigida a logística abaixo:

- a) A SEDUCE emite o Empenho e a Ordem de Fornecimento e envia ao fornecedor para assinatura;
- b) O fornecedor envia a SEDUCE a Ordem de Fornecimento assinada em prazo não superior a **02 (dois) dias**;
- c) O fornecedor terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias** para realizar a entrega, após receber o pedido da Secretaria, de acordo com o item e as quantidades expressos na Ordem de Fornecimento;
- d) O fornecedor envia a Nota Fiscal juntamente com a entrega do material solicitado.

5.1.5. Em caso de vício, defeito ou não conformidade, a substituição deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após notificação da SEDUCE.

5.1.6. Será realizada a conferência de todos os itens, sendo rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de

Referência, no Edital e no Contrato. Nesse caso, o recebedor deverá emitir um Termo de Recusa e realizar a devolução dos itens.

5.1.6.1. Mesmo após entrega e recebimento do item pela contratante, sendo verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá a **CONTRATADA** arcar com a reposição ou substituição dos itens.

5.1.7. Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

5.1.8. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento, direta ou indiretamente incidentes sobre o objeto.

5.1.9. Podem participar do procedimento licitatório todos os fornecedores habilitados para o fornecimento dos itens descritos neste Termo.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Durante o período de garantia dos itens, o fornecedor será responsável por todas as substituições decorrentes de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento, além de outros eventos nos quais a contratante não tenha concorrido, conforme prazo previsto no subitem 5.1.5.

5.2.3. O item deverá ser entregue em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade ou se não obedecer rigorosamente às exigências do presente Termo, será recusado e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a contratante.

5.2.4. O fornecedor será responsável por reparar quaisquer prejuízos causados ao órgão ou a terceiros decorrentes de falhas nos produtos, assim como de sua entrega, fabricação ou armazenagem.

5.2.5. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação formulada pela contratante ou apresentação de justificativas pelo contratado, este fica sujeito às sanções administrativas, legais e contratuais, bem como à rescisão contratual.

5.2.6. A contratada deverá ainda prestar todo o suporte necessário à contratante durante o período de garantia, visando mitigar prejuízos operacionais às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina/PE.

5.2.7. O custo referente ao transporte dos itens passíveis de substituição será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão e a Fiscalização serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os itens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, após a efetivação do serviço/fornecimento, mediante emissão de Nota Fiscal com o devido atesto do fiscal do contrato designado pelo contratante.

7.2.2. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

7.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.4. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, para fins de recebimento, os seguintes documentos atualizados:

a) **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.5. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

7.2.6. Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.7. O produto resultante de **1% (um por cento)** sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**.

7.2.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3. Do Reajuste

7.3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A opção da contratação por **ITEM** visa propiciar ampla competitividade, estimulando a participação de um maior número de empresas na disputa, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa e a contratação de fornecedor(es) que atenda(m) às demandas da instituição de forma plena, com o melhor custo-benefício, considerando o objeto e as especificações descritas na tabela do item 1.1

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante observar os seguintes critérios:

8.4.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1.1.1. Comprovação de aptidão para o serviço/fornecimento de itens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitando-se a 1% (um por cento) do quantitativo requerido.

8.4.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.2.1. Os critérios de habilitação jurídica serão apresentados no Aviso de Contratação Direta.

8.4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.3.2. PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

8.4.3.3. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.4.3.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

8.4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

8.4.3.7. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (**NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.4.3.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.4.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.3.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial, por se tratar de objeto com entrega imediata (única e em prazo inferior a trinta dias). Ressalta-se que a retirada dessa exigência não compromete a segurança do certame, permanecendo a obrigatoriedade da apresentação da **CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, de modo a resguardar o interesse público e a capacidade da contratada em cumprir com as obrigações assumidas.

8.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2.1. Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.5.3. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar em se tratando de cooperativas:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.4. Da Aplicabilidade de Cota Exclusiva para ME/EPP

8.5.4.1. Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve assegurar tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação.

Além disso, o art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.5.4.2. Considerando que os valores estimados do item da tabela colacionada na Cláusula 1.1 deste Termo de Referência não ultrapassam o limite de valor previsto na Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, ainda, que a contratação pretendida se dará por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, cujo valor está adstrito ao limite disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a reserva de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para a licitação que se pretende, apenas cumpre as determinações previstas em Lei, não comprometendo a competitividade e os princípios do processo licitatório.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.1. Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.821,20 (Cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários indicados no item 1.1 deste termo.

10.2. A pesquisa foi realizada na plataforma Banco de Preços, utilizando os valores oriundos de duas ou mais fontes de pesquisa, sendo priorizados aqueles encontrados no Inciso I (Compras Governamentais) e Inciso II (Outros Entes Públicos) de acordo com o Artigo 5º, §1, da IN CGM 003/2022.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 94100

Funcional Programática: 12.306.3011.2.4122 (Educação Infantil)

Funcional Programática: 12.306.3011.2.4257 (Ensino Fundamental)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 155200000000/150010010000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina, 29 de junho de 2026.

O presente Termo de Referência foi **ELABORADO** por **ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Gerente de Termo de Referência (Portaria nº 0348/2025).

(assinado eletronicamente)

ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO

Gerente de Termo de Referência

Portaria nº 0348/2025

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)

ROSANE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria nº 0079/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B54C-4470-4586-E3E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO (CPF 102.XXX.XXX-26) em 29/06/2026 11:20:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 29/06/2026 11:31:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B54C-4470-4586-E3E9>